LEI MUNICIPAL Nº 3414

Extingue e cria cargos no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Carazinho.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Sπo extintos os cargos de provimento efetivo, as funções gratificadas e de provimento em comissπo, atualmente existentes no quadro de funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Sπo criados os seguintes cargos de provimento efetivo, classificados na forma desta Lei, os quais passam a constituir o quadro de funcionarias da Câmara Municipal:

CARGOS	PADR├O	Nº DE CARGOS
Assessor Legislativo "B"	10	01
Assessor Legislativo "A"	10	01
Oficial Legislativo	09	01

Art. 3º - Sπo criados os seguintes cargos de Provimento em Comissπo, classificados na forma desta Lei, os quais passam a constituir o quadro de funcionários de confiança desta Câmara Municipal:

CARGOS	PADR├O	Nº DE CARGOS
Diretor do Expediente	CC-6 ou FG-6	01
Assessor da Mesa Diretora	CC-3	01
Auxiliar de Expediente	CC-2	01
Auxiliar de Serviços Gerais	CC-1	01

Paragrafo único - Poderá a Câmara Municipal contratar um contabilista registrado, como Serviço de Terceiros, que fará e assinara a Contabilidade da Câmara Municipal.

Art. 4º - Os valores dos vencimentos relativos aos cargos de Provimento Efetivo, de Confiança e de Funçπo Gratificada, passam a ser os seguintes:

Padrπo 10 "B"	Cr$ 327.068,00
Padrπo 10 "A"	Cr$ 272.557,00
Padrπo 9	Cr$ 221.576,00
CC-6	Cr$ 554.311,00
CC-3	Cr$ 230.008,00
CC-2	Cr$ 164.176,00
CC-1	Cr$ 126.810,00
FG-6	Cr$ 88.314,00

Art. 5º - Os funcionarias passarπo a prestar o mínimo de 33 horas e no máximo 44 horas semanais, em horário a ser fixado pela Mesa Diretora, através de Resoluçπo.

Art. 6º - As atribuições dos cargos criados pela presente Lei, serπo estabelecidos por Decreto Legislativo.

Art. 7º - Servira de recurso para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, a dotaçπo orçamentária própria.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçπo, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 05 DE JUNHO DE 1984.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ ANTONIO DA LUZ

Secretário